



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.712/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 02 (dois) Professores - sendo este professor de Educação Infantil e/ou anos iniciais, carga horária de 22 horas semanais e 01 (um) professor de Educação Física, carga horária de 22 horas semanais, para exercer as atividades nas Escolas Municipais, com salário de R\$ 2.115,09 (Dois mil cento e quinze com nove centavos).

Parágrafo único - As atribuições e exigências de provimento para a função citada, está prevista no Anexo I.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a utilizar a lista de cadastro reserva dos editais de Processo Seletivo Simplificado número 02/2021 e número 01/2022, para o chamamento da vaga descrita no art. 1º da presente lei.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, pelo período de 02 (dois) anos, e a persistirem os motivos da contratação, poderá ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo discriminados:

I - Vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

II - Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

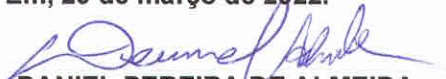
III - Férias, conforme legislação vigente, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

IV - Vale-alimentação, conforme Lei municipal vigente.

Art. 4º - Para a contratação mencionada na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:
Atividade 2.040 – FUNDEB – Manut. do Mag. Publ. Municipal – 70%
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de março de 2022.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de março de 2022.


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração